



## CONVOCATÓRIA

Convocam-se os Senhores Associados da ANDO Portugal - Associação Nacional de Displasias Ósseas, para a Assembleia Geral que terá lugar no dia 16 de dezembro de 2023, na Urbanização Xafariz d'El Rei, Rua do Estoril, nº 9ª, r/c, 7005-482 Évora.

A Assembleia reunirá em primeira convocatória, às 15:00 horas, se estiverem presentes pelo menos metade dos associados e às 15:15 horas com qualquer número de associados, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto 1 - **Eleição para os Corpos Sociais para o quadriénio de 2024/2027.**

Ponto 2 - **Discussão e votação do orçamento e programa de atividades para 2024.**

Évora, 10 de novembro de 2023

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Dr. Miguel Duarte dos Reis Neves Lima

\*

Nos termos dos estatutos:

- É simultaneamente um direito e um dever dos Associados participar nas Assembleias Gerais e nelas votar;
- É igualmente dever dos Associados exercer, com dedicação e zelo, os cargos para os quais tenham sido eleitos;
- Cada ano de Associado conferirá 1 voto e os Associados fundadores terão direito a 10 votos para lá dos votos inerentes a cada ano de associado;
- Após completarem 3 anos de associado, os sócios poderão candidatar-se para os órgãos sociais elegíveis;
- A duração do mandato dos Órgãos Sociais é de 4 anos;
- A eleição dos órgãos sociais é realizada por votação secreta;
- Os Associados podem fazer-se representar por outros Associados nas reuniões da Assembleia Geral em caso de comprovada impossibilidade de comparecimento à assembleia perante carta dirigida ao Presidente da Mesa, mas cada sócio não poderá representar mais de um associado;

-- É admitido o voto por correspondência, sob condição do seu sentido ser expressamente indicado em relação ao ponto ou pontos da ordem de trabalhos e a assinatura do Associado se encontrar reconhecida com documento de prova suficiente.

No silêncio dos estatutos:

-- Os Associados poderão apresentar listas para os diversos órgãos da associação que deverão ser enviadas para o email da associação ou por carta registada até 5 dias antes da assembleia eletiva;

-- As listas candidatas aos órgãos sociais têm de incluir a totalidade dos membros para preenchimento de todos os cargos dos órgãos sociais em eleição bem como a indicação dos respetivos nomes e o cargo a que se candidatam;

-- Cabe à Direção, ao Conselho Fiscal e à Mesa da Assembleia Geral a faculdade de apresentar uma lista para a eleição dos órgãos sociais, sendo obrigatória essa apresentação na falta de outra lista.

